DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1571/2026

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, por intermédio do Departamento responsável pela condução do certame, torna público aos interessados que, em razão da necessidade de análise e adequação do instrumento convocatório decorrente do **Pedido de Impugnação e Esclarecimentos** apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 027/2026, fica **SUSPENSA a sessão pública anteriormente designada**.

A suspensão se faz necessária para que sejam promovidas as adequações pertinentes no instrumento convocatório, especialmente em relação às especificações dos itens 01 a 09, conforme manifestação da Administração, que acolheu o pedido apresentado e estabeleceu que, para fins de proposta, julgamento, contratação e recebimento, deverá ser considerado o número total de unidades de fraldas, observadas as demais características e especificações técnicas estabelecidas no edital.

Considerando a necessidade de assegurar a adequada publicidade das alterações, bem como os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade, transparência e segurança jurídica do procedimento licitatório, fica **REDESIGNADA a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 027/2026 para o dia 04 de setembro de 2026, às 09:00**.

Eventuais alterações e/ou retificações no instrumento convocatório serão devidamente disponibilizadas nos meios oficiais de divulgação do certame, para conhecimento de todos os interessados.

Ribeirão Bonito/SP, 24 de agosto de 2026.

Edielso Gomes dos Santos
Agente de Contratação
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

MEDICINA SEGURA

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

Prezados Senhores,

A empresa MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA , PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 40.968.252/0001-23 E INSCRIÇÃO ESTADUAL DE N° 663.071.220.117, COM ENDEREÇO NA Rua Izaltino Firmino da Silva n° 195, Bairro: Distrito Industrial, Cidade: Serrana/SP, CEP 14150-000, TELEFONE: 16 3987.4500, ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@medisegura.com.br – POR SEU REPRESENTANTE LEGAL LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA DEL VECCHIO, INSCRITO SOB O CPF: 020.363.506-07, vem, respeitosamente, perante esta Administração, apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Processo nº 1571/2026, tendo em vista as condições de apresentação dos produtos previstas para os itens 01 a 09.

Após análise do edital, verificamos que nossa empresa possui capacidade para atender aos produtos solicitados e tem interesse em participar do certame em sua integralidade. Entretanto, encontramos divergências exclusivamente em relação à quantidade de unidades por pacote, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Exigência do edital	Produto disponível em nossa empresa
01	Fralda geriátrica P	Pacote com 10 unidades	Pacote com 08 unidades
02	Conforme edital	Atendemos integralmente	Atendemos integralmente
03	Conforme edital	Atendemos integralmente	Atendemos integralmente
04	Fralda geriátrica XG	Pacote com 08 unidades	Pacote com 07 unidades
05	Fralda infantil	Pacote com 70 unidades	Pacote com 100 unidades
06	Fralda infantil M	Pacote com 70 unidades	Pacote com 90 unidades
07	Fralda infantil G	Pacote com 70 unidades	Pacote com 80 unidades
08	Fralda infantil XG	Pacote com 70 unidades	Pacote com 70 unidades
09	Fralda infantil SXG	Pacote com 70 unidades	Pacote com 60 unidades

Conforme demonstrado, nossa empresa atende integralmente aos itens 02, 03 e 08, enquanto nos demais itens existe apenas uma divergência na quantidade de unidades acondicionadas em cada pacote.

Dessa forma, caso seja considerada obrigatória a apresentação exatamente na quantidade de unidades por pacote indicada no edital, nossa empresa ficaria impossibilitada de participar da disputa de grande parte dos itens, apesar de possuir produtos que atendem à finalidade, às características e às necessidades da Administração.

Entendemos que a exigência da quantidade exata de unidades por embalagem pode acabar restringindo a competitividade do certame, principalmente quando a diferença está relacionada exclusivamente à forma de comercialização e acondicionamento do produto.

DOS ESCLARECIMENTOS

Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de participação com embalagens contendo quantidade diferente da indicada no edital, desde que seja garantido o fornecimento da quantidade total de unidades solicitada pela Administração, mediante o devido ajuste proporcional no número de pacotes fornecidos.

Por exemplo, nos itens em que o edital solicita pacote com determinada quantidade de unidades, questionamos se será aceita a apresentação de produto comercializado em embalagem diferente, desde que, na entrega, seja disponibilizada a quantidade total de unidades correspondente ao quantitativo solicitado pela Administração.

Da mesma forma, nos itens 05, 06 e 07, nos quais possuímos embalagens com quantidade superior à exigida no edital, solicitamos esclarecimento sobre a possibilidade de fornecimento dessas embalagens, considerando que o produto atende à finalidade pretendida e disponibiliza quantidade superior de unidades por pacote.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requeremos:

1. Que seja esclarecido se serão aceitos produtos comercializados em embalagens com quantidade de unidades diferente daquela indicada no edital, desde que seja respeitada a quantidade total de unidades solicitada pela Administração;

MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA
CNPJ: **40.968.252/0001-23** - I.E: **663.071.220.117**
Endereço: Rua Izaltino Firmino da Silva N° 195 – Serrana/SP – CEP: 14150-000
Telefone: (16) 3987-4500 WhatsApp: (16) 98220-0114

MEDICINA SEGURA

2. Que seja esclarecida a possibilidade de fornecimento de embalagens com quantidade superior à estabelecida no edital, especialmente nos itens 05, 06 e 07, sem prejuízo para a Administração;

3. Que seja avaliada a possibilidade de adequação/retificação das especificações dos itens, permitindo a participação de empresas que comercializam os mesmos produtos em diferentes configurações de embalagem;

4. Caso a Administração entenda que as quantidades por embalagem são obrigatórias e não possam ser flexibilizadas, solicitamos que sejam apresentados os fundamentos técnicos que justificam a exigência da quantidade exata de unidades por pacote;

5. Que seja garantida a possibilidade de participação do maior número possível de fornecedores, preservando os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

6. Caso seja necessária alteração nas condições do edital, solicitamos a devida retificação e, se aplicável, a reabertura dos prazos para participação no certame.

Ressaltamos que nossa empresa possui interesse efetivo em participar de todos os itens do certame, porém, da forma como as especificações estão atualmente descritas, conseguiríamos participar diretamente apenas dos itens 02, 03 e 08.

Entendemos que a flexibilização da quantidade de unidades por embalagem, desde que preservado o quantitativo total solicitado e atendidas as características técnicas dos produtos, poderá ampliar a competitividade do certame e possibilitar à Administração a obtenção de propostas mais vantajosas, sem prejuízo ao atendimento de suas necessidades.

Diante disso, aguardamos os esclarecimentos e a análise do presente pedido, esperando que seja possibilitada a participação de nossa empresa em todos os itens para os quais possuímos capacidade de fornecimento.

MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS:40968252000123

Assinado de forma digital por MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS:40968252000123
Dados: 2026.08.18 16:17:07 -03'00'

SERRANA, 18 DE AGOSTO DE 2026
LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA DEL VECCHIO
CARGO: PROPRIETÁRIO CPF: 020.363.506-07

MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA
CNPJ: **40.968.252/0001-23** - I.E: **663.071.220.117**
Endereço: Rua Izaltino Firmino da Silva N° 195 – Serrana/SP – CEP: 14150-000
Telefone: (16) 3987-4500 WhatsApp: (16) 98220-0114

Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DIRETORIA DE SAÚDE

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Processo nº 1571/2026

Em atenção ao Pedido de Impugnação e Esclarecimentos apresentado pela empresa MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA., referente às especificações dos itens 01 a 09 do Pregão Eletrônico nº 027/2026, esta Administração, após análise dos questionamentos apresentados, manifesta-se pelo acolhimento do pedido quanto à possibilidade de fornecimento dos produtos em embalagens com quantidade de unidades diversa daquela inicialmente indicada no edital.

A Administração esclarece que serão aceitos produtos acondicionados em embalagens com quantidade diferente da prevista no edital, desde que sejam mantidas as características e especificações técnicas exigidas para os produtos e seja assegurado o fornecimento do quantitativo total de unidades de fraldas efetivamente solicitado.

Para fins de julgamento e contratação, o quantitativo será considerado por unidade de fralda, e não pela quantidade de unidades contida em cada pacote. Dessa forma, eventuais diferenças na forma de acondicionamento não prejudicarão a apuração do quantitativo efetivamente fornecido.

A adoção desse critério visa garantir maior isonomia, competitividade, razoabilidade e transparência ao certame, permitindo a participação de fornecedores que comercializem os mesmos produtos em diferentes configurações de embalagem, sem prejuízo ao atendimento da necessidade da Administração.

Ressalta-se, ainda, que a consideração do quantitativo por unidade de fralda permitirá a adequada comparação das propostas e o efetivo controle do objeto contratado, conferindo maior lisura e segurança ao procedimento licitatório, sem alteração da quantidade total necessária à Administração.

Assim, fica DEFERIDO o pedido apresentado, devendo ser considerado, para fins de proposta, julgamento, contratação e recebimento, o número total de unidades de fraldas, observadas as demais características e especificações técnicas estabelecidas no edital.
Dê-se ciência aos interessados e procedam-se às adequações necessárias no instrumento convocatório, se cabíveis.

Ribeirão Bonito 24 de agosto de 2026.

Maria Eliza Lazarini Alboléia
Diretora Municipal de Saúde

Rua João Alves Delfino, 419 - Centro – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13580-011
email: saude@ribeiraobonito.sp.gov.br – Tel: (16) 3344-1488